



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

22 DE NOVEMBRO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 22 do mês de novembro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58.400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FICHAS E BLOCOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 673/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FICHAS E BLOCOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		02.472.396/0002-86
ENDEREÇO	R PALMEIRAS, 39, SETOR CENTRAL- CAMPESTRE DE GOIAS (GO). CEP 75.385-000	

TELEFONE/E-MAIL	(62) 3280-1208 grafalianca@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Acompanhante de Paciente Transferido F -16 papel AP 20 KG C/ 100 fls 4x1	bloco	Própria	1000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
12	Atestado de Sanidade Mental F - 16 papel AP 20 KG C/ 100 folhas 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
65	Evolução Multidisciplinar CAPSI F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	Própria	500	R\$ 10,85	R\$ 5.425,00
92	Ficha de referência e contra referência, papel 20kg,F -18. 4x4	bloco	Própria	3.500	R\$ 4,76	R\$ 16.660,00
TOTAL R\$ 31.445,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 117/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 22 de novembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 22 do mês de novembro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58.400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FICHAS E BLOCOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 673/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FICHAS E BLOCOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** sendo

a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal N° 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela inclusos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	29.250.038/0001-02	
ENDEREÇO	R SAO SEVERINO, 7, BAIRRO: GUADALAJARA – PAUDALHO/PE - CEP 55.825-000	
TELEFONE/E-MAIL	(81) 9575-3010 / nordesteempreendimentos@hotmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO SILVA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Cartão de aprazamento de hanseníase, p. 60k F-32 4x4	UNIDADE	Própria	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
46	Demonstrativo epidemiológico de esquistossomose f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
47	Demonstrativo mensal de praguicidas por URS f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
54	Esquistossomose ficha de investigação de casos. f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
80	Ficha de Atividade Coletiva ESUS F-8 AP 22 kg 4x0	BLOCO	Própria	4.200	R\$ 5,99	R\$ 25.158,00
81	Ficha de Atividade Coletiva ESUS F-8 AP 22 kg 4x0 (ME / EPP)	BLOCO	Própria	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
85	Ficha de investigação de leishmaniose visceral, f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
88	Ficha de notificação de malária f- 9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
93	Ficha de referência e contra referência, papel 20kg,F-18. 4x4 (ME / EPP)	BLOCO	Própria	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
97	Ficha de serviço de controle de raiva. f-9 AP20 4x4	BLOCO	Própria	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
98	Ficha de serviço diário do serviço antivetorial, f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	1000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
106	Ficha Geral do Centro Milka papel AP 20 kg F- 9 4x4 30x21cm	BLOCO	Própria	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
124	Itinerário de trabalho/febre amarela e dengue. f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
129	Laudo para solíc. Aut. Procedimento laboratorial f-9, f/v. 4x4	BLOCO	Própria	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
132	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial papel AP 20 kg F- 9 4x4 (ME / EPP)	BLOCO	Própria	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
135	Mapa de vacina canina f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
136	Mapa diário de atendimento f-9,papel 20kg. 4x4	BLOCO	Própria	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
150	Planilha mensal das atividades de diagnóstico de leishmaniose-LTA f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
153	Programa de controle da esquistossomose f- 9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
157	Relatório mensal de diagnóstico da leishmaniose tegumentar f- 9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
159	Remessa de amostra para laboratórios de controle/entomologia. f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
162	Resultado de exames f-9 AP 20kg 4x0	BLOCO	Própria	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
166	Solicitação para recolhimento de cães e gatos f-9 AP 20kg 4x4	BLOCO	Própria	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 109.900,00 (CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 117/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, ANA LÚCIA SILVA TOMÉ, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 22 de novembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO SILVA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 – C

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 22 do mês de novembro de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58.400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, o Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023, cujo OBJETO fora a formalização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FICHAS E BLOCOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, processada nos termos do Processo Licitatório Nº 673/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FICHAS E BLOCOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal N° 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor

obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RB FLEXO LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	50.447.623/0001-85
ENDEREÇO	R OROZIMBO RIBEIRO, 635, SALA 01 - SANTA MONICA – UBERLÂNDIA- MG. CEP 38.408-242
TELEFONE/E-MAIL	(34) 3255-7440 / SOCIETARIO@SATTVACONTROLADORIA.COM.BR
NOME DO SIGNATÁRIO	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Cartão espelho vacina menino f-6, 60kg f/v 4x4	UNIDADE	Própria	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
TOTAL R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, ANA LÚCIA SILVA TOMÉ, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 22 de novembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 – D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 22 do mês de novembro de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58.400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, o Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023, cujo OBJETO fora a formalização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FICHAS E BLOCOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, processada nos termos do Processo Licitatório Nº 673/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FICHAS E BLOCOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	S F DE SOUZA IMPRESSOS
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	20.385.922/0001-71
ENDEREÇO	R PAPA JOAO XXIII, 59, LIBERDADE- CAMPINA GRANDE (PB), CEP 58.414-300
TELEFONE/E-MAIL	(83) 9808-1275 / (83) 8770-0444 - smimpressos2019@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	SANDRO FARIAS DE SOUZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acidente de Trabalho F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
2	Acidentes por Animais Peçonhentos F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
3	Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia F - 9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
5	Agenda Capa Dura, 24 X 18 Cm, Miolo Com 200 Folhas, Papel Ap 75 G, Espiral em metal	Unidade	Própria	1.600	R\$ 16,50	R\$ 26.400,00
6	Agenda Capa Dura, 24 X 18 Cm, Miolo Com 200 Folhas, Papel Ap 75 G, Espiral em metal. (ME / EPP)	Unidade	Própria	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
7	Agendamento Bloco de Horas 30x21cm 4x0 100x1	bloco	Própria	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
8	Anamnese CAPSI F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
9	Ata De Resultado Finais, A4, Papel Ap 75 G, 4x0 Cor, Com 100 Folhas	bloco	Própria	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
10	Atendimento Anti -Rábico Humano F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x0	bloco	Própria	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
11	Atendimento Individual CAPS AD F -9 papel AP 20 kg c/100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
13	Bloco de Referencia e Contra referencia papel AP 20 kg F -9 4x4	bloco	Própria	3000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00

14	Boletim de Atendimento - SUS F - 9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
15	Boletim Operatório F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x0	bloco	Própria	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
16	CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 240 G, NA COR 4x0 com dobra, janela e bolso	Unidade	Própria	16.000	R\$ 0,95	R\$ 15.200,00
17	CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 240 G, NA COR 4x0 com dobra, janela e bolso (ME/EPP)	Unidade	Própria	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
18	Cartão de Alta Hospitalar do RN F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x0	bloco	Própria	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
20	Cartão de aprazamento de tuberculose f- 18, cartão 60kg. 4x4	Unidade	Própria	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
21	Cartão de hiperdia, f-18, 60kg f/v. 4x0	Unidade	Própria	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
22	Cartão de Identificação CAPSI F - 9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
23	Cartão de vacina adulto 10x7cm 4x4 offset 240 g/m2	Unidade	Própria	240.000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
24	Cartão de vacina adulto 10x7cm 4x4 offset 240 g/m2 (ME / EPP)	Unidade	Própria	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
25	Cartão de vacina infantil 10x7cm 4x4 offset 240 g/m2	Unidade	Própria	160.000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
26	Cartão de vacina infantil 10x7cm 4x4 offset 240 g/m2 (ME / EPP)	Unidade	Própria	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
27	Cartão do Planejamento Familiar AP 180gr F - 16 4x0	Unidade	Própria	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
28	Cartão espelho vacina menina f-6, 60kg,f/v 4x4	Unidade	Própria	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
30	Cartaz, A3, Papel Couche 170 G, 4X0 Core	Unidade	Própria	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
31	Cartaz, A3, Papel Couche 170 G, 4X0 Cores. (ME / EPP)	Unidade	Própria	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
32	Certificado De Conclusao, A4, Papel Ap 240 G, 4 X0 Cores.	Unidade	Própria	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
33	Certificado, A4, Papel Ap 180 G, 4 X0 Cores.	Unidade	Própria	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
34	Check -List do Veículo SAMU192 F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
35	Check -List dos Equipamentos Internos da USA e USB (SAMU 192) F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
36	Clínica Médica e Obstetrícia F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
37	Conta Hospitalar F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x0	bloco	Própria	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
38	Controle Diário de Veículos SAMU192 F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
39	Convite, 30x21 Cm, Papel couche 210 G, 4X0 Cores.	Unidade	Própria	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
40	Convite, 15 X 21 Cm, Papel couche 210 G, 4 X0 Cores	Unidade	Própria	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
41	Crachá, 10 X 15 Cm, Papeltiplex 250 g/m2, 4 X0 Cores, Cordão Rabo De Rato e furo	Unidade	Própria	19.800	R\$ 0,98	R\$ 19.404,00
42	Crachá, 10 X 15 Cm, Papeltiplex 250 g/m2, 4 X0 Cores, Cordão Rabo De Rato e furo (ME / EPP)	Unidade	Própria	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
43	Declaração de teste HIV gestante f-9, AP 20kg, 100x1 4x0	bloco	Própria	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
44	Declaração de teste HIV profissional e serviço f-9, 20kg, 100x1 - 4x0	bloco	Própria	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
45	Declaração de teste HIV usuário f-9, AP 20kg, 100x1 4x0	bloco	Própria	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
48	Envelope branco tipo ofício para prontuário familiar 24 x 34 cm 4x0	bloco	Própria	27.000	R\$ 0,44	R\$ 11.880,00
49	Envelope branco tipo ofício para prontuário familiar 24 x 34 cm 4x0 (ME / EPP)	bloco	Própria	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
50	Envelope Carta Timbrado, 23 X 11 Cm, Papel Ap 150 G, 4 X0 Cores.	Unidade	Própria	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
51	Envelope Saco Timbrado, 24 X 34 Cm, Papel Ap 150 G, 4 X0 Cores	Unidade	Própria	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
52	Envelope Saco Timbrado, 24 X 34 Cm, Papel Ap 150 G, 4 X0 Cores. (ME / EPP)	Unidade	Própria	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
53	Envelope Saco Timbrado, 26 X 36 Cm, Papel Ap 150 G, 4 X0 Cores	Unidade	Própria	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
55	Etiqueta Cateterismo Simples F - 16 AP 20 kg 4x0	bloco	Própria	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00

56	Etiqueta Curativo F -16 AP 20 kg 4x0	bloco	Própria	200	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
57	Etiqueta de Agendamento de consultas 10 x 10cm 4x0	bloco	Própria	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
58	Etiqueta de Agendamento de consultas especializadas 10x10cm 4x0	bloco	Própria	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
59	Etiqueta de Agendamento de exames 10 x 10cm 4x0	bloco	Própria	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
60	Etiqueta de Agendamento Odontológico 10 x 10cm 4x0	bloco	Própria	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
61	Etiqueta de laboratório 4x0 10x10cm	bloco	Própria	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
62	Etiqueta Sutura F -16 AP 20 kg 4x0	bloco	Própria	400	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
63	Evolução de Enfermagem UPA24h F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
64	Evolução Médica UPA24h F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
66	Evolução Multidisciplinar F -9 papel AP 20 KG C/ 100 FLS 4x4	bloco	Própria	2000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
67	EvoluçãoF -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	4000	R\$ 5,98	R\$ 23.920,00
68	EvoluçãoF -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4 (ME / EPP)	bloco	Própria	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
69	Ficha Acompanhamento, A4, Papel Ap 75 G, 4 X4 Cor, 100 Folhas.	bloco	Própria	1.000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
70	Ficha Atividade Coletiva, A4, Papel Ap 75 G, 4 X4 Cor, 100 Folhas	bloco	Própria	2000	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
71	Ficha B acomp. Diabético (ACS) 100 x1, papel 20kg, f/v. 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
72	Ficha B acomp. Hipertenso (ACS) 100 x1, papel 20kg, f/v. 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
73	Ficha B gestante (ACS) f-9,papel 20kg,f/v, 100x1. 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
74	Ficha de Acompanhamento de Indução de Parto F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
75	Ficha de Acompanhante CCIH (Área Hospitalar) F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
76	Ficha de Anamnese Sismental F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
77	Ficha de Atendimento da UPA/24h F -9 papel AP 20 KG c/100 fld 4x4	bloco	Própria	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
78	Ficha De Atendimento De Fisioterapia, A4, Papel Ap 75 G, Com 100 Folhas. 4x4	bloco	Própria	2.000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
79	Ficha de Atendimento Pré - Hospitalar SAMU F - 9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	3000	R\$ 7,94	R\$ 23.820,00
82	Ficha de consolidação de diarreia f-9,papel 20kg,100x1. 4x0	bloco	Própria	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
83	Ficha de controle de quarteirão, f9 AP 20kg 4x0	bloco	Própria	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
84	Ficha de Estratificação de Gestante 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
86	Ficha de Investigação de SG Suspeito de Doença pelo Coronavírus F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
87	Ficha de itinerário do guarda de epidemiologia. f-9 AP 20kg 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
89	Ficha de Procedimento E -SUS F - 8 AP 22 kg 4x4	bloco	Própria	2.000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
90	Ficha de Procedimentos da UPA24h F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	3500	R\$ 5,79	R\$ 20.265,00
91	Ficha de Procedimentos da UPA24h F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4 (ME / EPP)	bloco	Própria	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
94	Ficha de registro de vacinados F -9 papel AP 20 kg 100 x via 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
95	Ficha de Regulação Médica - SAMU192 F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
96	Ficha De Responsabilidade Técnica, A4, Papel Ap 75 G, 4 X4 Cor, Com 100 Fls	bloco	Própria	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
99	Ficha de Solicitação de Leito F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
100	Ficha de Solicitação de Sangue para UPA24h F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
101	Ficha De Terapia Ocupacional, A4, Papel Ap 75 G, 4	bloco	Própria	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00

	X4 Cor, Com 100 Fls.					
102	Ficha de Vacina E -SUS F -8 AP 22 kg 4x4	Unidade	Própria	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
103	Ficha de visita do ACE F - 18, PAPEL 20 G, 100X1 VIA. 4x4	bloco	Própria	3.500	R\$ 3,19	R\$ 11.165,00
104	Ficha de visita do ACE F - 18, PAPEL 20 G, 100X1 VIA. 4x4 (ME / EPP)	bloco	Própria	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
105	Ficha do compartilhamento do cuidado 4x4 30x21cm	bloco	Própria	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
107	Ficha geral f-9,papel 20kg.f/v,100x1 4x4	bloco	Própria	17.000	R\$ 3,44	R\$ 58.480,00
108	Ficha geral f-9,papel 20kg.f/v,100x1 4x4 (ME / EPP)	bloco	Própria	3.000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
109	Ficha requisição consulta 15x21cm 4x0 100x1	bloco	Própria	24.000	R\$ 2,84	R\$ 68.160,00
110	Ficha requisição consulta 15x21cm 4x0 100x1 (ME / EPP)	bloco	Própria	6.000	R\$ 2,84	R\$ 17.040,00
111	Ficha requisição exames 15x21cm 4x0 100x1	bloco	Própria	24.000	R\$ 2,79	R\$ 66.960,00
112	Ficha requisição exames 15x21cm 4x0 100x1 (ME / EPP)	bloco	Própria	6.000	R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
113	Receituário Simples 10x21cm 4x0 100x1	bloco	Própria	42.000	R\$ 2,09	R\$ 87.780,00
114	Receituário Simples 10x21cm 4x0 100x1 (ME / EPP)	bloco	Própria	8.000	R\$ 2,09	R\$ 16.720,00
115	Ficha Termo De Responsabilidade, A4, Papel Ap 75 G, Com 100 Fls. 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
116	Folder Esdutivo, A4, Papel Couche 115 G, 4 X 4 Cores, Com 02 Dobras	Unidade	Própria	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
117	Folder Esdutivo, A4, Papel Couche 115 G, 4 X 4 Cores, Com 02 Dobras. (ME / EPP)	Unidade	Própria	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
118	Folder Esdutivo, A4, Papel Couche 90 G, 4 X 4 Cores, Com 02 Dobras.	Unidade	Própria	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
119	Folder Esdutivo, A4, Papel Couche 90 G, 4 X 4 Cores, Com 02 Dobras. (ME / EPP)	Unidade	Própria	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
120	Formulário BPA F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
121	Formulário para Troca de Plantão - SAMUI92 F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
122	Guia de Evolução de Insumos e Fármacos Vencidos F -9 papel A9 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
123	Investig. de Caso Suspeito ou Confirmado Covid da lista para Internação F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
125	Laudo de Resultado de exames para Teste - rápido F - 16 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x0	bloco	Própria	4.000	R\$ 2,74	R\$ 10.960,00
126	Laudo de Resultados de Exames para Teste - Rápido F - 9 AP 20 kg 4x0	bloco	Própria	3.500	R\$ 5,44	R\$ 19.040,00
127	Laudo de Resultados de Exames para Teste - Rápido F - 9 AP 20 kg 4x0 (ME / EPP)	bloco	Própria	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
128	Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio (LM) F -9 papel AP 20 KG C/ 100 FLS 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
130	Laudo para Solicitação de Autorização de internação Hospitalar F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	2000	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
131	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial papel AP 20 kg F - 9 4x4	bloco	Própria	3.500	R\$ 6,05	R\$ 21.175,00
133	Laudo Resultado Teste Covid 19 F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x0	bloco	Própria	3.980	R\$ 4,99	R\$ 19.860,20
134	Laudo Resultado Teste Covid 19 F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x0 (ME / EPP)	bloco	Própria	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
137	Mapa Diário de Visita aos Leitos F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4	bloco	Própria	2000	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
138	Panfleto Educativo, 15 X 21 Cm, Papel Couche 115 G, 4 X 4 Cores	Unidade	Própria	250.000	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00
139	Panfleto Educativo, 15 X 21 Cm, Papel Couche 115 G, 4 X 4 Cores. (ME / EPP)	Unidade	Própria	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
140	Panfleto Educativo, 15 X 21 Cm, Papel Couche 90 G, 4 X 4 Cores	Unidade	Própria	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
141	Panfleto Educativo, 15 X 21 Cm, Papel Couche 90 G, 4 X 4 Cores. (ME / EPP)	Unidade	Própria	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
142	Papel Timbrado, A4, Papel Ap 75 G, 4 X0 Cores.	Unidade	Própria	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
143	PartogramaF -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x0	bloco	Própria	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
144	Pasta timbrada para capacitação TRIPLEX 250 4x0	Unidade	Própria	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00

	plastificada com bolso					
145	Pedidos de Medicação F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
146	Planejamento Mensal Caps I F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
147	Planilha de acompanhamento semanal de casos de dengue F - 9 papel 20 kg 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
148	Planilha de caso diarreia f-9, papel 20kg, 100x1. 4x4	bloco	Própria	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
149	Planilha Diária da Classificação F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
151	Prescrição Médica F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
152	Prescrição Médica UPA24h F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
154	Quadro demonstrativo das atividades de combate a dengue f9 AP 20kg 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
155	Relatório de Evolução do Caso F - 9 papel AP 20kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
156	Relatório de leishmaniose em áreas prioritárias f-9 AP 20kg 4x4	bloco	Própria	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
158	Relatório semanal de laminas do programa LTA f-9 AP 20kg 4x4	bloco	Própria	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
160	Requisição da Notificação de Receita F -9 papel AP 20kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
161	Requisição do Almoxarifado 15x21 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
163	Resumo semanal do serviço antivetorial f-9 AP 20kg 4x4	bloco	Própria	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
164	Solicitação de Sangue/Hemocomponente F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
165	Solicitação para Internação F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
167	Terapia Ocupacional F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
168	Termo de Alta à Pedido do Paciente F -9 papel AP 20 kg c/ 100 fls 4x0	bloco	Própria	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
169	Termo de consentimento do DIU F-9 AP 20 kg 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
170	Termo de Interdição/Desinterdição F -9 papel AP 20kg c/ 100 fls 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
171	Termo de Laqueadura Tubária F - 9 AP 20 kg 4x4	bloco	Própria	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
TOTAL R\$ 1.296.733,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e três reais).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este

pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 22 de novembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SANDRO FARIAS DE SOUZA

Fornecedor

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.031/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E KAIROS SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA POR POSTO DE TRABALHO, OBJETIVANDO A SEGURANÇA DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022. **VALOR:** O VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 278.713,80 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.344.565,60 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E ULISSES FERRIRA CASSIANO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16984/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 16054/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Mendes E Rosas Diagnóstico Por Imagem. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Telerradiologia, Com Emissão De Laudos De Tomografia,

Mamografia E Radiologia Geral, Incluindo O Fornecimento De Plataforma/Pacs Para O Gerenciamento, Controle E Armazenamento Das Imagens Radiológicas Das Unidades Hospitalares Sob Gestão Do Município De Campina Grande, Conforme As Especificações E Condições Constantes No Termo De Referência, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 22/11/2024 E Igual Valor R\$ 825.360,00. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Mauro Caldas Mendes Filho. **Data Da Assinatura:** 21/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16048/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 039/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Fios Cirúrgicos Para Atender As Demandas Dos Hospitais (Isea, Pedro I, Hospital Da Criança, Hospital Municipal Dr Edgley, Upas E Zoonoses) Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 10/12/2024. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Nathalia De Araujo Santos. **Data Da Assinatura:** 22/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.094/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.052/2023. **VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 87.709,00 (OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094| 3390.39| 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E VALBEVÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2023
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **RESULTADO** da **CONCORRÊNCIA Nº 009/2023**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO CINE CAPITÓLIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, é o seguinte: a empresa **HABILITADA MVP ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 19.503.944.0001-00, teve sua **PROPOSTA TÉCNICA CLASSIFICADA** e foi declarada **VENCEDORA com PROPOSTA DE PREÇOS** no valor de **R\$ 7.223.040,37 (Sete Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quarenta Reais e Trinta e Sete Centavos)**. Não houve participação de outras empresas no certame.

Campina Grande, 16 de novembro de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25013/2023
UASG 927662

O Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Campina Grande - PB, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25.013/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2023 foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua vereador Benedito mota nº 69 Alto branco, Campina Grande - PB. Telefone:(83) 33106652.Email:LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM.

Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2023

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25015/2023
2ª CHAMADA
UASG 927662

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua vereador Benedito mota nº 69 Alto branco, Campina Grande - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço [supracitado.Telefone:\(83\)33106652.](mailto:LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM) Email:LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital:www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br/.

Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2023

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB